



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 245/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0047442/2020-30

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 245/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 21091843

PA COPAM Nº: 4462/2020		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Prefeitura Municipal de Carrancas	CNPJ:	17.953.332/0001-93	
EMPREENDIMENTO:	Prefeitura Municipal de Carrancas – Unidade de triagem de recicláveis	CNPJ:	17.953.332/0001-93	
MUNICÍPIO(S):	Carrancas	ZONA:	Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 21°29'56.75"S	LONG/X: 44°38'30.53"W		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:				
<ul style="list-style-type: none">Reserva da Biosfera da Mata Atlântica				
CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-07-9	Quantidade operada de RSU	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos	2	1
CONSULTORIA/DESPONSÁVEI				

Geógrafo Ygor Azevedo Soares de Souza Engenheiro Ambiental Thiago Ribeiro da Silva Nascimento	CREA 236070 e ART 6123497 CREA 223214 e ART 6125020	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Jandyra Luz Teixeira Analista Ambiental - Geógrafa	1150868-6	
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental	1372419-0	



Documento assinado eletronicamente por **Jandyra Luz Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/10/2020, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 27/10/2020, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21091843** e o código CRC **45903AB6**.



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 245/SE MAD/SUPRAM
SUL - DRRA/2020**

A Prefeitura Municipal de Carrancas é responsável pela operação de uma “Unidade de triagem de recicláveis - UTR”, localizada na Fazenda da Candeia e Olhos D’Água, na zona rural do município de Carrancas, que opera desde 21/09/2016.

Em 13/10/2020, formalizou na Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado - LAS de nº 4462/2020 visando a ampliação da UTR, na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, sem a incidência de critério locacional.

A UTR é operada sob a responsabilidade da prefeitura e tem porte pequeno (quantidade operada de RSU = 7 t/dia). A autorização anterior foi para 2 t/dia.

A Prefeitura Municipal de Carrancas obteve “Autorização Ambiental de Funcionamento” em 21/09/2016, com validade até 21/09/2020 e neste interstício, entre o vencimento da licença e a formalização de novo processo, operou sem a devida regularização ambiental. Dessa forma deverá ser lavrado Auto de Infração.

Foi apresentada Declaração do município alegando a conformidade da área e atividade do empreendimento em acordo com as Leis de Uso e Ocupação do Solo.

A UTR encontra-se instalada em zona de amortecimento da Reserva da Biosfera Mata Atlântica, resultando na incidência de critério locacional peso 1 (localização prevista na Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas) e por esse motivo a Prefeitura Municipal de Carrancas solicitou “Parecer de Não Incremento de Área Diretamente”, processo SEI nº 1370.01.0032608/2020-35, com as devidas justificativas.

A equipe da SUPRAM SM elaborou a Nota Técnica nº 12/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020, se posicionando a favor da não incidência do critério locacional.

Em consulta a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IDE – SISEMA, o imóvel onde se localiza a UTR localiza-se em Área com Ocorrência de Bens Tombados e Acautelados definidas pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG na categoria área de influência do patrimônio cultural.

Cabe destacar que de acordo com informações prestadas pelo município junto ao sistema SLA, a atividade objeto deste licenciamento ambiental não causará impacto sobre bem cultural acautelado ou patrimônio arqueológico.

Também na IDE – SISEMA constata-se sua localização em Área prioritária para conservação da biodiversidade, camada “muito alta”. O município de Carrancas é



amplamente reconhecido pelo potencial para o ecoturismo e turismo de aventura e a operação adequada de uma UTR só irá trazer benefícios ao meio ambiente, sendo considerada inclusive medida mitigadora para o impacto destas atividades.

A equipe técnica da SUPRAM SM recomenda a consulta à cartilha de orientações de operação de usinas de triagem e compostagem, publicada pela Feam no seguinte link:

<http://www.feam.br/component/content/article/15/2010-publicacoes-pmsl>

A unidade conta com pátio de compostagem, todavia, de acordo com informação do RAS, encontra-se desativado. Dessa forma, no caso de sua reativação, deverá contar com todas as medidas mitigadoras para cada impacto relacionado.

O galpão de triagem tem área de 150 m², coberto e com piso concretado. Existem dois galpões para armazenamento temporário dos resíduos com área total de cerca de 380 m², que são cobertos, dotados de paredes laterais, com piso impermeabilizado em concreto e divisões por baías. Os resíduos são armazenados já triados, prensados e enfardados.

Os resíduos são coletados nas áreas urbana e rural, por meio de coleta seletiva. O caminhão de coleta os descarrega na área de recepção e operadores realizam uma triagem preliminar dos materiais. Em seguida, os resíduos são despejados na mesa de triagem, situada em cota inferior à da área de recepção. Ao redor da mesa de triagem outros operadores executam o processo de separação dos diversos tipos de materiais, acondicionando os recicláveis separadamente. Por fim, os recicláveis são prensados, enfardados e armazenados nas baías cobertas.

Os rejeitos gerados no processo de triagem são colocados em uma pequena carreta que, posteriormente, é puxada por um trator até a área de transbordo, onde são despejados na caçamba. Ao final do dia a caçamba é coberta com sombrite e, semanalmente, é transportada ao aterro sanitário da CTR-MG, no município de Nepomuceno, para disposição final dos rejeitos.

Para o efluente sanitário existem dois tanques sépticos recebem o efluente sanitário gerado na área administrativa. Existem outros três tanques instalados para receber os efluentes do pátio de compostagem, mas nunca foram utilizados.

Os tanques sépticos não possuem saída para o ambiente externo, não havendo lançamento de efluentes em corpos hídricos ou infiltração no solo. Ocorre apenas o acúmulo dos efluentes em um sistema estanque, que após determinado período de tempo, quando estão cheios, é contratada uma empresa especializada para realizar a sucção e destinação do efluente.

Este Parecer não autoriza qualquer intervenção ambiental em APP e/ou supressão de vegetação nativa ou indivíduos arbóreos nativos.



O imóvel denominado Fazenda da Candeia e Olhos D'Água, localiza-se em área rural, pertence a Prefeitura de Carrancas e tem área de 2,8813 ha, tendo sido apresentado o Cadastro Ambiental Rural.

A água utilizada para consumo humano e nas atividades fins é fornecida pela prefeitura.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada - LAS a **Prefeitura Municipal de Carrancas**, para as atividades de: “**E-03-07-9 - Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos**”, no município de **Carrancas**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos **ANEXOS** deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionante para a LAS da Prefeitura Municipal de Carrancas – Unidade de triagem de recicláveis - UTR

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM Sul de Minas face ao desempenho apresentado; e

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento do LAS da Prefeitura Municipal de Carrancas – Unidade de triagem de recicláveis - UTR

1. RESÍDUOS SÓLIDOS

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16º da Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.